



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU

FOLHA:1

Boletim No.: 2183/2023

INICIADO:24/12/2023 17:16 e EMITIDO:24/12/2023 17:16

2ª Via

KMLONOCBEGEEHH`\

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Injúria (art. 140)

Consumado

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Lesão corporal (art. 129)

Consumado

Espécie: L 11340/06 - Violência Doméstica

Natureza: Violência Doméstica

Consumado

Local: Rua Aristides Francisco dos Santos , 171
Aparecida de São Manuel - CEP: 18650-000 - S.MANUEL - SP
Tipo de local: Residência - Casa
Circunscrição: 01 D.P. - SAO MANUEL

Ocorrência: 24/12/2023 às 15:32 horas
Comunicação: 24/12/2023 às 16:14 horas
Elaboração: 24/12/2023 às 17:16 horas
Flagrante: Não

Testemunha:

- JANAÍNA DE MORAES SILVA KATSUKAKE - Presente ao plantão
RG: 48846654-SP - emitido em 20/09/2023 - Exibiu o RG original: Não
Pai: SEBASTIÃO VALENTIM DA SILVA
Mãe: ANA ROSA DE MORAES
Natural de: S.MANUEL - Nacionalidade: Brasil - Sexo: Feminino
Nascimento: 10/12/1992 31 anos - Profissão: GUARDA MUNICIPAL
CPF: 41416931899 - Advogado Presente no Plantão: Não

Condutor:

- LUIZ ANTONIO RIBEIRO - Presente ao plantão
RG: 23558889-SP - emitido em 07/10/2019 - Exibiu o RG original: Não
Pai: LUIZ RIBEIRO
Mãe: ALENDRINA MATTA - Sexo: Masculino
Nascimento: 16/01/1970 53 anos - Profissão: GUARDA MUNICIPAL
CPF: 12769335847 - Advogado Presente no Plantão: Não

Autor/Vítima:

- ROSIMEIRE DE FATIMA MORAES MARTINS - Presente ao plantão
RG: 41455217-SP - emitido em 02/08/2018 - Exibiu o RG original: Não
Pai: JOSÉ FRANCISCO DE MORAES
Mãe: APARECIDA DE FÁTIMA ANTUNES RODRIGUES - Sexo: Feminino
Nascimento: 18/11/1985 38 anos - Estado civil: Casado
Profissão: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CPF: 34329898810
Advogado Presente no Plantão: Não

DEL.SEC.BOTUCATU

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA PROFESSOR WAGNER, 211 - BAIRRO ALTO-BOTUCATU-SP. CEP: 18601-540

Documento assinado digitalmente por:

MAURO SERGIO R. DOS SANTOS, Delegado de Polícia, em 24/12/2023 17:16



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU

FOLHA:2

Boletim No.: 2183/2023

INICIADO:24/12/2023 17:16 e EMITIDO:24/12/2023 17:16

2ª Via

KMLONOCBEGEEH`\

Endereço Residencial: Rua Aristides Francisco dos Santos
171 - Aparecida de São Manuel - CEP: 18650-000 - S.MANUEL - SP
Telefones: (14)99849-3622 - Outros (Celular)

- DANILO APARECIDO MARTINS - Presente ao plantão

RG: 43669974-SP - emitido em 19/06/2023 - Exibiu o RG original: Sim

Pai: CELSO APARECIDO MARTINS

Mãe: MARIA CRISTINA GONÇALVES CAMPANHA

Natural de: S.MANUEL - Nacionalidade: Brasil - Sexo: Masculino

Nascimento: 08/11/1987 36 anos - Estado civil: Casado

Profissão: MOTORISTA - Instrução: 1 Grau completo - CPF: 33439746844

Advogado Presente no Plantão: Não

Endereço Residencial: Rua Aristides Francisco dos Santos
171 - Aparecida de São Manuel - CEP: 18650-000 - S.MANUEL - SP
Telefones: (14)99118-1249 - Outros (Celular)

Histórico:

Presentes os GCMS RIBEIRO e JANAINA narrando que foram acionados via telefone para atender ocorrência de desentendimento entre casal. No local encontraram com DANILO e ROSIMEIRE muito nervosos. DANILO havia recolhido os pertences de ROSIMEIRE e colocado dentro do veículo e estava a expulsando da casa em que residem juntos. Tentou acalmar os ânimos mas não conseguiu, visto que as partes estavam bastante exaltadas, e durante a discussão o autor/vítima DANILO foi atingido com um molho de chaves que atingiu o pescoço do mesmo, sem causar ferimentos, enquanto a autora/vítima ROSIMEIRE alegou que foi ofendida em sua honra por parte do autor sendo chamada de "vagabunda" dizendo ainda que a mesma não fazia o serviço de casa direito, e em determinado momento quando a autora/vítima ROSIMEIRE acendeu um cigarro o autor acabou dando um tapa no cigarro, porém a autora/vítima moveu a mão e acabou pegando em sua mão, porém sem causar qualquer ferimento. De acordo com o narrado pelos autores/vítimas, esta é a quarta ou quinta vez que o casal se desentende e acaba se separando, porém em todas as ocasiões, retornam a vida em comum. De acordo com o dito pelos autores/vítimas, nenhum dos dois quer que o outro seja processado.

Assim sendo, da forma que os fatos apresentados, e diante das inúmeras peculiaridades do caso colocado à apreciação, gerando dúvida razoavelmente acometida a esta autoridade policial, agindo de acordo com livre convencimento técnico-jurídico, nos termos do art. 140, § 3º, da constituição do estado de São Paulo, com o intuito de comprovar a verossimilhança das versões apresentadas, e principalmente em face da NÃO REPRESENTAÇÃO DAS VÍTIMAS, determinou-se apenas a lavratura do presente Boletim de Ocorrência. Nenhuma das partes apresenta ferimentos.

A vítima ROSEMEIRE, orientada quanto às Medidas Protetivas existente na Lei Maria da penha, optou por solicitar as medidas protetivas, e estas foram então devidamente ajuizadas.

Solução: ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

DEL.SEC.BOTUCATU

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA PROFESSOR WAGNER, 211 - BAIRRO ALTO-BOTUCATU-SP. CEP: 18601-540

Documento assinado digitalmente por:

MAURO SERGIO R. DOS SANTOS, Delegado de Polícia, em 24/12/2023 17:16



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU

FOLHA: 3

Boletim No.: 2183/2023

INICIADO: 24/12/2023 17:16 e EMITIDO: 24/12/2023 17:16

2ª Via

KMLONOCBEGEEHH`\

"TERMO DE CIÊNCIA – LEI 11.340/06"

A(s) vítima(s) (e/ou seu representante legal), qualificada(s) (os) nesse registro de ocorrência, foi(ram) cientificada(s) (os) expressamente:

- a) da eventual necessidade de representação, em virtude da natureza da infração, a ser oferecida pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, no prazo improrrogável de seis (6) meses, a partir do conhecimento da autoria, não podendo mais exercer esse direito após o decurso do prazo;
- b) da importância de manter atualizado o seu endereço constante do registro policial, bem como das demais pessoas apontadas (autor do fato e testemunhas);
- c) dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dentre eles o de requerer medidas protetivas de urgência;
- d) da possibilidade de o Delegado de Polícia determinar ao agressor, tão somente, o afastamento do lar, desde que seja verificada a existência de risco atual ou iminente a vida ou a integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. Tal medida, nos termos da Lei, somente poderá ser decretada nos Municípios que não forem sede de comarca;
- e) da possibilidade de requerer as medidas protetivas ao órgão ministerial ou diretamente à autoridade judicial caso assim deseje;
- f) da rede de apoio atualmente disponível para que seus direitos sejam assegurados, conforme relação que se encontra afixada nesta unidade.

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de queixa crime em face do autor/investigado em juízo por meio de advogado constituído. Cientificada de que o prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso".

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU

FOLHA: 4

Boletim No.: 2183/2023

INICIADO:24/12/2023 17:16 e EMITIDO:24/12/2023 17:16

2ª Via

KMLONOCBEGEEHH`\

DANILO APARECIDO MARTINS

TIAGO PINHEIRO DE SOUZA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

MAURO SERGIO R. DOS SANTOS
DELEGADO DE POLÍCIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO:04236548000196, em 24/12/2023 17:16